PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 351/89

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
N.o 8997 em 29/10/89
Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: Jardins Verão e Das Flores 1ª e 2ª (Primeira e Segunda) Partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, Reconhecida e Declarada de Utilidade Pública, para os devidos fins, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e AMIGOS DOS BAIRROS: JARDINS VERÃO E DAS FLORES 1ª e 2ª (Primeira e Segunda) PARTES - fundada em 08(oito) de dezembro do ano de 1985, com séde e fôro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 79.263.109/0001-71, entidade sem fins lucrativos de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, dentro dos limites de sua área de ação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.462/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

LEI nº 351/89 - De Autoria do edíl SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: Jardins Verão e Das Flores 1ª e 2ª (Primeira e Segunda)Partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
RUA JOSÉ EMILIANO DE CUSMÃO, 565 -- FONE 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 --- SARANDI -- PARANÁ

LEI Nº 351/89

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: Jardins Verão e Das Flores 1º e 2º (Primeira e Segunda) Partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, Reconhecida e Declarada de Utilidade Pública, para os devidos fins, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e AMIGOS DOS BAIRROS: JARDINS VERÃO E DAS FLORES 1º e 2º (Primeira e Segunda) PARTES - fundada em 08(oito) de dezembro do ano de 1985, com sede e fôro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 79.263.109/0001-71, entidade sem fins lucrativos de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, dentro das limites de sua área de ação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 23/10/89, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 29/Outubro /1.989. Edição nº 8.992 - DOMINGO -.-.-.-.-.-. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-